



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 793/71

OBJETO — FGTS

AUDIÊNCIAS

3/8/71, às 13,15 hs.

Arquivado

ARQUIVADO

RECTE — Deocleciano José da Hora

RECD. — Clube de Regatas Jaó

NCr\$ 150,00

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de junho
do ano de 1971 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

fm
Chefe da Secretaria

2
My

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCG DE GOIANIA	
Protocolo	
Entrada 28.1.71	171
Página 145	Nº 792/71
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz DEOCLECIANO JOSÉ DA HORA

brasileiro, **casado**, **servente**, residente e domiciliado nesta Capital à **9ª Av. nº 430 - Setor Universitário** Setor
 , através do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia onde é sindicalizado sob o nº **5588**, via de seu advogado, abaixo-assinado, (mandato arquivado na JCG) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional sito à Avenida Tocantins, 768-Centro que, vem muito /
 respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação reclamatória contra a firma **CLUB DE REGATAS JAO**
 sediada à **Av. Quitandinha nº 1 - Setor Jao** e assim
 o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **17/janeiro/1969** e ~~foi despedido sem justo motivo em~~ **29/janeiro/70**
 e seu salário era de Cr\$ **0,60 (sessenta centavos)**, por hora.

Que, o Reclamante ~~despedido~~ **aposentou-se** em **29 de janeiro de 1.970**, e quer receber o FGTS, a firma contudo não depositou e quer via da presente reclamar.

Que, ao ser ~~despedido~~ **aposentado** não recebeu as parcelas de....

FGTS.

DO EXPÓSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento as parcelas seguintes:

FGTS - período trabalhado

Cr\$ 147,16

=====

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$. **150,00**

Nestes termos,

P.deferimento.

Goiânia, **28 de junho de 1.971.**

pp.

C.P.F. 002873261



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º.....

Dirigida ao Clube de Regatas Jaó
Av. Quitandinha, nº I-Sector Jaó
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Deocleciano José da Hora

Fica V. S.^a notificado pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9
, às 13,15 (treze e quinze)
horas do dia 3 (três) do mês de Agosto-1971,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar neces-
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 28 de junho de 19 71

Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 20 de 2 de 71
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 94181
Goiânia, 20 de 2 de 71

Chefe da Secretaria

649/71

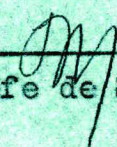
28 junho

71

Exmo. Sr.

Fica V. Exa. notificado pelo presente, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,15 hs. do dia 3 de Agosto de 1971, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.


Chefe de Secretária.

Exmo. Sr.

Superintendente do I.N.P.S., em Goiás.

Nesta

Certifico que em 20 de 2 de 71
foi expedida a notificação de sentença de fls.
pelo registrado postal nº 92/80
Goiânia, 20 de 2 de 71


Chefe de Secretária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 793/71

Aos 3 dias do mês de agosto do ano 1971,
nesta cidade de Goiania às horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. DEOCLECIANO
JOSÉ DA HORA

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos para ins-
trução e julgamento da reclamação relativa a FGTS

, que apresentou contra

CLUB REGATAS JAO

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução
de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão.

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiania
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos
termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de NCr\$ 150,00

Custas pelo reclamante no importe de NCr\$ 15,00, isentas

Do que para constar, foi lavrado o presente termo que
vai assinado pelos membros da junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados

Chefe de Secretaria